



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA À ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DSAGC-RP n.º 24/2017

PROCESSO SMA n.º 6.588/2017

OFERTA DE COMPRA N.º 260122000012017OC00026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/09/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2017 – as [09]h[00]min

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio da Senhora **MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS**, RG 09.185.930-X e CPF nº 012.539.068-82, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à **Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-010**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO DE CRACHÁS, ENVELOPES, CAPAS E PASTAS DE PROCESSO (GRUPO 8)** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO DE CRACHÁS, ENVELOPES, CAPAS E PASTAS DE PROCESSO (GRUPO 8)** descritos no Termo de Referência (**Anexo I**), em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro,

*“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

estabelecimento que executará o objeto da contratação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 1;
R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 2;
R\$ 60,00 (sessenta reais) para o item 3;
e incidirá sobre o valor **TOTAL DE CADA LOTE.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação das licitantes, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram, nos termos dos itens 5.9 a 5.12 deste Edital.

6. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Estado de que trata o 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

6.6.4. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

6.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003 e em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 6.6.4.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

8.2. O cancelamento do Sistema de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 17, parágrafo único, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

8.3. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, será utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) Órgão(s) Participante(s) para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados em Ata, seguindo todos os fluxos e etapas previstos no Sistema e-GRP.

8.4. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre os Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada pela emissão de nota de empenho.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

9.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

9.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega dos serviços será realizada na sede da Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou do respectivo Órgão Participante. A Prestação dos serviços deverá ser de até

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

10 (dez) dias úteis, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada ou seja a contar da aprovação do Lay-out/material.

10.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Órgãos Participantes, que constitui **Anexo I.3** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **06 (seis) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e

*“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

12.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

13.6.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

13.6.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 13.6.1;

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 13.6.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

15.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia das Resoluções de sanções aplicáveis ao órgão gerenciador e órgãos participantes;**

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

São Paulo, 28 de setembro de 2017.

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Pregoeira e Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque

Subscritora do Edital

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS

Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio

à Gestão de Contratos



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I.1

Especificações Técnicas

1 - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para prestação de serviços gráficos e reprográficos para produção de crachás, envelopes, capas e pastas de processo para atendimento das demandas advindas dos contratos firmados entre a SMA/DSAGC e órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço total por lote.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 51.809, de 16 de maio de 2007, 54.939, de 20 de outubro de 2009 e 58.494 de 29 de outubro de 2012 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 alterada pela Resolução SMA nº 30, de 5 de maio de 2017)

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (artigo 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

47.945, de 16 de julho de 2003, com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 51.809, de 16 de maio de 2007, 54.939, de 20 de outubro de 2009 e 58.494 de 29 de outubro de 2012 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 alterada pela Resolução SMA nº 30, de 5 de maio de 2017)

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá se faturado o serviço entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição e quantitativos dos serviços gráficos e reprográficos para produção de capas e pastas seguem abaixo, sendo que os mesmos deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Administração:

3.1 - LOTE 1 – CRACHÁS - nº de Agrupamento 137138

SUBITEM 1 - CRACHÁS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO - nº do SIAFÍSICO 41777 (PARA EMPENHO)

Quantidade: 759 unidades

Serviço de produção de crachás de proximidade com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), personalizado conforme especificação abaixo:

Tipo de material: cartão em PVC laminado

Espessura: 0,76 mm

Largura: 53,92 a 56,00 mm

Comprimento: 80,47 a 85,72 mm

Tecnologia: rádio frequência (RFID);

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Distância máxima de leitura: até 100 mm (mesmo considerando materiais não metálicos);

Formato dos dados: Wiegand, ABA TK2 e Serial RS-232 impressos no cartão.

Frequência de operação: 125 Khz.

3.1.1 - FRENTE: com foto digitalizada, dados fixos e variáveis, impressão em 04 (quatro) cores, furo ovoide, podendo existir até três *layouts* a serem definidos por esta CONTRATANTE.

Dados Fixos: Impressão do *logo* da CONTRATANTE (brasão do Governo do Estado de São Paulo), textos com as identificações do Governo (Governo do Estado de São Paulo) e da CONTRATANTE (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE) respectivamente nas cores preto e verde, e tarja na cor verde na lateral direita.

Dados Variáveis: Foto colorida e nome do funcionário na cor verde.

3.1.2 - VERSO: Impressão em 02 (duas) cores, dados fixos e variáveis, furo ovóide com 1 *layout* definido por esta CONTRATANTE.

Dados Fixos: Impressão do endereço da CONTRATANTE, na cor preta.

Dados Variáveis: Impressão do nome completo do funcionário, número do registro, nº do documento de identidade, todos na cor verde e sublinhados.

3.2 - LOTE 2 – ENVELOPES – nº de Agrupamento 137235

SUBITEM 2.1 - ENVELOPE GRANDE – nº do SIAFÍSICO 75817 (PARA EMPENHO)

Quantidade: 908 centos

Especificação:

Envelopes saco grande, kraft 80g/m² (310x410)mm, na cor parda, impressão 1 cor, com inserção de brasão e dados do Órgão (a definir)

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

SUBITEM 2.2 - ENVELOPE MÉDIO – nº do SIAFÍSICO 80306 (PARA EMPENHO)

Quantidade: 836 centos

Especificação:

Envelopes saco médio, kraft 80g/m² (260x360)mm, na cor parda, impressão 1 cor, com inserção de brasão e dados do Órgão (a definir)

SUBITEM 2.3 - ENVELOPE PEQUENO – nº do SIAFÍSICO 75809 (PARA EMPENHO)

Quantidade: 653 centos

Especificação:

Envelopes saco pequeno, kraft 80g/m² (200x280)mm, na cor parda, impressão 1 cor, com inserção de brasão e dados do Órgão (a definir)

SUBITEM 2.4 - ENVELOPE OFÍCIO – nº do SIAFÍSICO 117439 (PARA EMPENHO)

Quantidade: 1.391 centos

Especificação:

Envelopes ofício offset 75g/m², (114x229)mm, na cor branca, impressão 1 cor, com inserção de brasão e dados do Órgão (a definir)

3.3 - LOTE 3 – CAPAS E PASTAS – nº de Agrupamento 126675

SUBITEM 3.1 CAPA PARA PROCESSO – nº do SIAFÍSICO 85057 (PARA EMPENHO)

Quantidade: 33.450 unidades

Especificação:

Capas para processo medida aberta (470x320)mm, em cartolina 290g/m², 1 cor (a definir), impressão offset 1x0 com inserção de brasão e dados do Órgão na capa (a definir) ; acabamento plastificado, dobra central, refile, 2 furos frontais, janela medindo (16x12)cm com visor em acetato (0,30 micras), devem constar impressos na contracapa interna em impressão offset 1x0 (normas e procedimentos do órgão participante contratante).

SUBITEM 3.2 – CAPA EM PAPEL CARTOLINA – nº do SIAFÍSICO 124966 (PARA EMPENHO)

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Quantidade: 3.050 unidades

Especificação:

Capas em papel cartolina 240g/m², na cor verde medida (220X325) mm com aba de 45 mm sem impressão. A pasta aberta trata-se de uma cartolina com aba com a medida de 265 mm de largura (contendo a aba) e 325mm de altura, devem constar impressos na contracapa interna, normas e procedimentos em impressão offset 1x0 conforme órgão participante contratante.

SUBITEM 3.3 – CAPA – TIPO PASTA nº do SIAFÍSICO 135844 (PARA EMPENHO)

Quantidade: 4.300 unidades

Especificação:

Pastas em formato fechado com (245x325) mm, compondo 1 lâmina em formato aberto com (490x325) mm, sem impressão, papel reciclado ou na cor azul 240grs; dois bolsos internos. Os bolsos internos devem ser colados e a medida dos mesmos deverão ser altura de 150 mm e largura de 240 mm.

4 – ENTREGA, QUANTIDADE MÍNIMA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Havendo necessidade da CONTRATANTE, os serviços deverão ser solicitados através de correio eletrônico contendo o layout para aprovação, bem como os dados necessários para a personalização, devendo constar também o local de entrega e a nota de empenho que custeará a despesa.

A quantidade mínima para cada pedido deverá ser de 15 (quinze) unidades para o lote 1, 5 (cinco) centos para os subitens do lote 2 e 100 (cem) unidades para cada subitem do lote 3.

A entrega dos serviços será realizada na sede da Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou do respectivo Órgão Participante, conforme anexo I (Relação dos Órgãos Participantes) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação do layout/material.

Forma e Prazo de envio dos dados à CONTRATADA, juntamente com a Nota de Empenho:

Para o 1º pedido do Lote 1 (Crachá) a CONTRATANTE enviará através de meio eletrônico os dados fixos e variáveis, sendo:

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Para dados de imagem (Logo e foto), no formato "jpg" e para dados de texto, em formato planilha excel ("xls").

Caberá a CONTRATADA providenciar a migração dos dados em meios eletrônicos compatíveis à produção. Tal pressuposto deverá estar contemplado nos preços ofertados.

O prazo para envio do Layout deste 1º primeiro pedido pela CONTRATADA será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do e-mail.

A CONTRATANTE terá um dia útil para análise e aprovação do *layout*. Caso não seja aprovada, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para reenvio.

Para os demais pedidos do Lote 1 (Crachá), os dados serão enviados pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho, não sendo mais necessário aprovação de layout.

Para o 1º pedido dos Lotes 2 e 3, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, todos os dados necessários para a confecção do produto juntamente com a Nota de Empenho.

A CONTRATADA deverá apresentar uma prova do material para análise e aprovação antes da confecção total do produto, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento acima.

A CONTRATANTE terá um dia útil para análise e aprovação do material. Caso não seja aprovada, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para reenvio.

Para os demais pedidos dos Lotes 2 e 3, os dados serão enviados pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho, não sendo mais necessário a aprovação do material.

5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. As faturas/notas fiscais serão emitidas a cada solicitação, de acordo com os serviços realizados em conformidade com as Notas de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da fatura/nota fiscal, mediante o Atestado de Recebimento dos Serviços.

5.3. Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S.A.

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

5.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência, a ata de registro de preços e sua proposta;

6.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas, na forma da legislação vigente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em

"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS" (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Elaborado por:

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Elaine Aparecida Marques da Silva

Responsável pelo CPCE

Data: 12/09/2017

Aprovo o Termo de Referência

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Maria da Glória Talarico Babadobulos

Autoridade Competente

Anexo I.2

Relação do Órgão Gerenciador, Participantes e Locais de Entrega

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo I.3 - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3133-3024 – e-mail: sma.registrodeprecos@sp.gov.br

1.2.2. Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3133-3905 – e-mail: vhenrique@sp.gov.br

1.2.3. Coordenadoria de Educação Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3133-3905 – e-mail: vhenrique@sp.gov.br

1.2.4. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3133-3101 – e-mail: vrichter@sp.gov.br

1.2.5. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3133-4126 – e-mail: alexandreg@sp.gov.br

1.2.6. Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 2683-6300 – e-mail: myamamoto@sp.gov.br

1.2.7. Comando de Policiamento Ambiental

Av. Luís Carlos Gentile de Laet, 553 Prédio 2 - Horto Florestal – São Paulo/SP

Fone: (11) 5085-2110 – e-mail: eltoncs@policiamilitar.sp.gov.br

1.2.8. Instituto de Botânica

Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP

Fone: (11) 5067-6030 – e-mail: jasilva@ibot.sp.gov.br

1.2.9. Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Fone: (11) 2231-8555 – e-mail: renatameca@if.sp.gov.br

1.2.10. Instituto Geológico

Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

Fone: (11) 5073-5511 – e-mail: naoliveira@sp.gov.br

1.2.11. Fundação Florestal

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Fone: (11) 2997-5035 – e-mail: elianaas@fflorestal.sp.gov.br

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – participação restrita a ME/EPP/COOPERATIVAS” (v.5 - 01.08.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Anexo I.3

Planilha de **QUANTITATIVO** para prestação de serviços gráficos e reprográficos para produção de crachá, envelopes, capas e pastas
(GRUPO 8) – 2017

					SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	
Lote	Subitem	Descrição	n° de agrupamento (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada											TOTAL
1	1.1	CRACHÁS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Conf. Termo de Referência)	137138	unidade(1)	300	54	20	150	100	35	0	0	100	0	0	759
2	2.1	ENVELOPE GRANDE(Conf. Termo de Referência)	137235	cento (36)	10	5	5	30	10	3	40	300	0	500	5	908
	2.2	ENVELOPE MÉDIO(Conf. Termo de Referência)			40	10	10	30	20	6	150	0	20	500	50	836
	2.3	ENVELOPE PEQUENO(Conf. Termo de Referência)			20	5	5	20	10	3	30	0	10	500	50	653
	2.4	ENVELOPE OFÍCIO(Conf. Termo de Referência)			30	5	5	200	400	1	20	200	0	500	30	1391
3	3.1	CAPA PARA PROCESSO(Conf. Termo de Referência)	126675	unidade(1)	5000	50	50	7000	20000	350	0	0	0	1000	0	33450
	3.2	CAPA EM PAPEL CARTOLINA(Conf. Termo de Referência)			1000	0	0	500	500	50	0	0	0	1000	0	3050
	3.3	PASTAS(Conf. Termo de Referência)			200	0	0	500	500	100	0	0	0	0	3000	4300

SMA = Secretaria do Meio Ambiente
CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
CPLA = Coordenadoria de Planejamento Ambiental
CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos
CEA= Coordenadoria de Educação Ambiental
IG= Instituto Geológico
IF= Instituto Florestal
IB = Instituto de Botânica
CPAmb= Comando de Policiamento Ambiental
FF= Fundação Florestal

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – Participação Ampla” (v.4 - 24.02.2017)
As alterações ao texto padronizado, em **negrito** e **sublinhado**, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos – DSAGC

Processo SMA nº x.xxx/2017

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2017

PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
1	1.1	Crachás personalizados de identificação - DEVERÁ SER COLOCADO MARCA E MODELO	Unidade (1)	759	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO (CENTO)	PREÇO TOTAL
2	2.1	Envelope grande	Cento (36)	908	R\$ -	R\$ -
	2.2	Envelope médio		836	R\$ -	R\$ -
	2.3	Envelope pequeno		653	R\$ -	R\$ -
	2.4	Envelope ofício		1391	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO (UNIDADE)	PREÇO TOTAL
3	3.1	Capa para processo	Unidade (1)	33450	R\$ -	R\$ -
	3.2	Capa em papel cartolina		3050	R\$ -	R\$ -
	3.3	Pastas		4300	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

- 1- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
2- Demais condições: de acordo com o edital.

Data:

Obs:

Os campos: item, descrição do material ofertado, quantidade estimada total e UF/Unidade de Fornecimento, deverão ser preenchidos conforme a tabela do item III – “Especificações” do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

36

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

37

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

39

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

40

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO IV

Resoluções sobre multas e penalidades no âmbito do órgão gerenciador e órgãos participantes

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

*“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – Participação Ampla” (v.4 - 24.02.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as

*"Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – Participação Ampla" (v.4 - 24.02.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – Participação Ampla” (v.4 - 24.02.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Resolução SSP-333, de 9-9-2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o **valor das obrigações não cumpridas**:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SMA n.º 6.588/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DSAGC-RP n.º xx/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC n.º xx/2017

PROCESSO SMA n.º xxxx/2017

OFERTA DE COMPRA n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

46

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente/Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pela Senhor Maria da Glória Talarico Babadobulos, RG 09.185.930-X e CPF nº 012.539.068-82, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE CRACHÁS, ENVELOPES E PASTAS DE PROCESSO**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			

*“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – Participação Ampla” (v.4 - 24.02.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

02			
03			
(...)			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

- a) _____, localizado na _____, _____, _____ –
SP;
- b) _____, localizado na _____, _____, _____ –
SP;
- c) _____, localizado na _____, _____, _____ –
SP.

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a
empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na
Rua _____, _____, _____, Telefone _____, Fax _____ e
e-mail _____

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata,
nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma
concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

OU

3.2. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

3.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua,, Telefone, Fax
..... e e-mail

3.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua,, Telefone, Fax
..... e e-mail

3.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua,, Telefone, Fax
..... e e-mail

(...)

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO BEC</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>03</u>			
<u>(...)</u>			



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

*“Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens – Participação Ampla” (v.4 - 24.02.2017)
As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.*



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, [] de [] de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)